

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 006/2022-SEDUC/CE, DE 22 DE ABRIL DE 2022, PRORROGADO PELO EDITAL
003/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001/2024 – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DE
SENADOR POMPEU**

RESPOSTA AOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as) apresentaram recurso referente ao resultado de inscrição do processo de seleção pública supracitado:

1. **EDIVANDO ALMEIDA DE SOUSA**
2. **DEBORAH OLIVEIRA NOGUEIRA**
3. **MARCOS NATHANAEL DE MOURA VALENTIM**

O item 6 do edital que rege o presente processo de seleção pública de professores trata das inscrições. Basados no mesmo, justificamos a resposta aos recursos interpostos para indeferimento da homologação de inscrição, fundamentados no que segue:

1. O subitem 6.3 traz em seu texto: “NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER, OBRIGATORIAMENTE, O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, COM TODOS OS DADOS SOLICITADOS.” e o subitem 6.3.1, por sua vez, diz: “AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, FICANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIREITO DE EXCLUÍ-LO DA SELEÇÃO, CASO COMPROVE A INVERACIDADE DOS DADOS FORNECIDOS OU O NÃO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS SENDO O CANDIDATO PASSÍVEL DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART.299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.”. O candidato **EDIVANDO ALMEIDA DE SOUSA**, no formulário de inscrição, não preencheu a informação referente à “OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO”, mantendo, portanto, sua inscrição como **INDEFERIDA**.

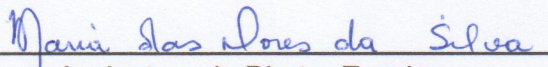
2. O subitem 6.3 traz em seu texto: “NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER, OBRIGATORIAMENTE, O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, COM TODOS OS DADOS SOLICITADOS.” e o subitem 6.3.1, por sua vez, diz: “AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, FICANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIREITO DE EXCLUÍ-LO

DA SELEÇÃO, CASO COMPROVE A INVERACIDADE DOS DADOS FORNECIDOS OU O NÃO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS SENDO O CANDIDATO PASSÍVEL DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART.299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.”.

A candidata **DEBORAH OLIVEIRA NOGUEIRA**, no formulário de inscrição, não preencheu a informação referente à “OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO”, mantendo, portanto, sua inscrição como **INDEFERIDA**.

3. O subitem 6.4 lista o que cada candidato deve apresentar na inscrição. O candidato **MARCOS NATHANAEL DE MOURA VALENTIM** não apresentou o “PLANO DE AULA, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO EDITAL (6.4.d)”, faltando, no plano de aula, a informação referente à “DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR”, mantendo, portanto, sua inscrição como **INDEFERIDA**.

Senador Pompeu – Ceará, 15 de janeiro de 2024.


Assinatura do Diretor Escolar

Maria das Dores da Silva
Diretora
D O 092 de 18/05/18

